

ELEIÇÕES/ Com mais de 2 milhões de eleitores no DF, Justiça Eleitoral e especialistas detalham prazos, deveres e cuidados para quem irá votar e para os candidatos, antes e durante o pleito deste ano



O caminho das urnas em 2026

» ANA CAROLINA ALVES

Em outubro, mais de 2 milhões de brasilienses voltarão às urnas eletrônicas para escolher seus representantes pelos próximos quatro anos. O 1º turno das Eleições Gerais de 2026 será em 4 de outubro, quando o eleitorado fará seis escolhas nas urnas: deputado federal, deputado distrital, senadores, governador e vice-governador, presidente e vice-presidente da República. Caso necessário, o 2º turno para a definição das disputas para presidente da República e governador será em 25 de outubro.

Para os eleitores brasilienses e brasileiros residentes no exterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) é o órgão responsável por garantir toda a logística, a tecnologia, a infraestrutura e a força de trabalho necessárias para que o processo eleitoral transcorra de forma regular, segura e organizada nos dias de votação. Cabe ao Tribunal assegurar que cada etapa da eleição funcione de maneira integrada, do planejamento inicial à apuração final dos votos.

De acordo com a Corte Eleitoral, as urnas eletrônicas serão preparadas, testadas e distribuídas antes do pleito, e os mesários serão convocados, capacitados e orientados para atuar nos locais de votação. Além disso, o cadastro eleitoral é mantido atualizado, os locais de votação passam por vistorias e adequações, os pedidos de registro de candidaturas são analisados e julgados, e a propaganda eleitoral é monitorada. Esse conjunto de ações, segundo o TRE-DF, visa garantir uma eleição "segura, diligente, transparente e com resultado rápido".

Embora ainda pareça distante, o período que antecede as eleições é decisivo para o bom funcionamento do processo democrático e exige atenção tanto quanto o próprio dia da votação. O advogado especialista em direito eleitoral Newton Lins alerta que a fase pré-eleitoral concentra prazos e regras importantes, especialmente para eleito-

res que pretendem mudar o domicílio eleitoral. Segundo ele, o prazo legal para a alteração é de 150 dias antes do pleito. "Para as eleições de 2026, o prazo final é 6 de maio de 2026", explica.

Além do cumprimento do prazo, o eleitor precisa estar com a situação regular junto à Justiça Eleitoral, respeitar o intervalo mínimo de um ano entre transferências e comprovar vínculo com o novo município. Quem perde a data-limite ainda pode votar no domicílio antigo, ou justificar a ausência. "O problema é não justificar", alerta o advogado. De acordo com ele, a omissão pode resultar no cancelamento do título eleitoral e gerar uma série de restrições, como impedimentos para emitir passaporte ou tomar posse em cargo público.

Rigor

Para além das questões burocráticas, Lins chama a atenção para comportamentos que, à primeira vista, podem parecer inofensivos, mas que escondem práticas ilegais. "Gestos que parecem simples — como aceitar favores, ajudas ou benefícios de alguém que pretende disputar uma eleição — podem esconder práticas ilegais", afirma. Segundo o advogado, a Justiça Eleitoral monitora esse tipo de conduta com rigor por entender que ela compromete diretamente a liberdade do voto. "Mesmo quando a pessoa diz que 'recebeu, mas vota em quem quiser', a experiência mostra que, na prática, surge um sentimento de retribuição", alerta.

Esse tipo de comportamento, explica Lins, esvazia o sentido democrático da escolha. "O voto deixa de ser uma escolha livre e passa a funcionar como uma recompensa pessoal. É muito comum ouvir-se: 'Fulano merece ganhar a eleição'", diz.

Para o especialista, essa lógica distorce o processo eleitoral, já que "o mandato não é um prêmio, é uma decisão coletiva da sociedade". Do ponto de vista jurídico, ele ressalta que a troca de favores pode configurar compra de votos, e que o Cód

O combate às fake news deve ser cirúrgico, sob pena de o Judiciário ultrapassar o papel de garantidor do processo democrático e passar a exercer controle sobre o debate político

Luiz Gustavo Cunha, advogado especialista em direito eleitoral

É vedado, no período de pré-campanha, o pedido explícito de voto (...) não é apenas o 'vote em mim', podendo ficar configurado por 'palavras mágicas', como 'me apoie', 'conto com você' ou algo do tipo

Guilherme Barcelos, advogado especialista em direito eleitoral

se período. "Os pré-candidatos e os partidos políticos não podem fazer gastos vultosos. Devem respeitar o caráter mórdico dos despêndios e a realidade da média dos candidatos potenciais."

De acordo com o especialista, as irregularidades mais frequentes estão diretamente ligadas ao uso das redes sociais, embora outras práticas também despertem atenção da Justiça Eleitoral. "Se o conteúdo do anúncio no outdoor [ou outra mídia] tiver mínima vinculação com o pleito, no sentido de uma exaltação pessoal com vistas à eleição que se avizinha, o pré-candidato poderá ter problemas", afirma. A penalidade prevista é multa. "De R\$ 5 mil a R\$ 30 mil, ou em valor superior se o valor gasto para a prática do ilícito tiver sido maior", destaca.

Segundo Barcelos, o uso indevido das redes pode gerar consequências severas. "O uso das redes para propagar desinformação poderá configurar o ilícito de uso indevido de meio de comunicação social, que é passível de cassação e de sanção de inelegibilidade." Para evitar riscos jurídicos, ele resume:

"Uma assessoria jurídica qualificada, assim como um marketing alinhado com essa assessoria, ainda é o melhor caminho".

Fake news

Em meio a regras e limites do processo de votação, a desinformação se impõe como um dos principais desafios para a Justiça Eleitoral. O advogado especialista em direito eleitoral Guilherme Barcelos explica que a mudança está relacionada à redução do tempo oficial de campanha, para 45 dias. Ainda assim, ele ressalta que existem limites bem definidos para evitar desequilíbrio na disputa. "É vedado, no período de pré-campanha, o pedido explícito de voto. Esse pedido explícito não é apenas o 'vote em mim', podendo ficar configurado por 'palavras mágicas', como 'me apoie', 'conto com você' ou algo do tipo".

Além disso, condutas proibidas durante a campanha eleitoral continuam vedadas também antes do seu início. "No período de pré-campanha, não podem ser utilizados meios vedados de propaganda, valendo dizer: se é vedado na campanha, vedado também o é na pré-campanha", afirma o advogado. Barcelos chama a atenção para as regras relacionadas aos gastos nes-

meio do Código Eleitoral, da Lei nº 9.504/1997 e das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral", detalha.

Para reduzir os impactos desse tipo de prática, o TRE-DF adota diversas estratégias institucionais. Entre elas estão a criação de canais de denúncia, como o aplicativo Pardal, parcerias com agências de checagem, o apoio da imprensa no esclarecimento de informações falsas e a realização de campanhas educativas voltadas à população.

Cunha ressalta que o combate à desinformação exige cautela e rigor técnico. "O combate às fake news deve ser cirúrgico e baseado em prova objetiva, sob pena de o Judiciário Eleitoral ultrapassar o papel de garantidor do processo democrático e passar a exercer controle sobre o debate político", ressalta.

Segundo Barcelos, o uso indevido das redes pode gerar consequências severas. "O uso das redes para propagar desinformação poderá configurar o ilícito de uso indevido de meio de comunicação social, que é passível de cassação e de sanção de inelegibilidade." Para evitar riscos jurídicos, ele resume:

"Uma assessoria jurídica qualificada, assim como um marketing alinhado com essa assessoria, ainda é o melhor caminho".

Fake news

Em meio a regras e limites do processo de votação, a desinformação se impõe como um dos principais desafios para a Justiça Eleitoral. O advogado especialista em direito eleitoral Luiz Gustavo Cunha explica que, no contexto das eleições, as fake news correspondem à "divulgação intencional de informações falsas ou gravemente distorcidas, com potencial de interferir na formação da vontade do eleitor e comprometer a normalidade e a legitimidade do pleito".

Segundo ele, a legislação brasileira evita uma definição fechada do termo justamente para não gerar restrições indevidas à liberdade de expressão. "O enfrentamento jurídico ocorre de forma indireta, por

Cunha reconhece avanços no enfrentamento da desinformação eleitoral no país, mas pondera que ainda há desafios importantes a serem superados. "O Brasil avançou no desenvolvimento de mecanismos institucionais e tecnológicos", argumenta ele, destacando, porém, que a falta de critérios claros ainda gera insegurança.

"A ausência desses critérios claros gera insegurança jurídica e alimenta a percepção de atuação seletiva da Justiça Eleitoral", conclui. Para ele, o maior desafio é "combater notícias falsas sem comprometer direitos fundamentais que sustentam o próprio regime democrático, como a liberdade de expressão".

ARTIGO

» VITOR SAMPAIO*

DESINFORMAÇÃO EM ANO ELEITORAL

Em ano eleitoral, a desinformação funciona como uma arma de curto alcance e longo efeito. Ela não chega mais como boato de esquina: se espalha em minutos nas redes e, mesmo desmentida, costuma deixar um rastro emocional: medo, revolta, desconfiança. O prejuízo maior não é só alguém acreditar

numa falsidade pontual; é o debate público passar a girar em torno de realidades paralelas.

A democracia depende de liberdade de expressão, inclusive para a crítica e o dissenso. O problema começa quando a comunicação eleitoral vira desinformação deliberada com potencial de

manipular o eleitor, sabotar a confiança no sistema ou destruir reputações com "fatos" fabricados. A partir daí, entra-se no campo de ilícitos eleitorais e cívicos — e, em situações específicas, também penais.

A consequência prática não é censura; é responsabilidade por condutas que deformam o jogo democrático. Dependendo

do caso, a Justiça pode determinar remoção, direito de resposta, multas por propaganda irregular e, quando há estrutura organizada e capaz de desequilibrar a disputa, pode caracterizar abuso de poder, com repercussões eleitorais sérias.

Há também uma dimensão que, em 2026, torna o desafio ainda maior: a industrialização da mentira por IA. Deepfakes e montagens reduzem o custo de produção da fraude, dão aparência de prova ao que é manipulação e são premiados

com engajamento nas plataformas.

Para o eleitor, a prevenção exige desconfiar do conteúdo que provoca indignação imediata; checar a origem; confirmar em mais de uma fonte; e lembrar que mensagens "encaminhada muitas vezes" não é sinal de verdade. No fim, fake news não ameaça apenas um lado ou outro: corrói o direito do eleitor de decidir com base na realidade.

*Vitor Sampaio é advogado